

arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 409849/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 20/08/2021  
Nome do Requerente: JÚLIO CÉSAR SOARES LIRA  
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 408490/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 20/08/2021  
Nome do Requerente: EDUARDO LEAL DOS SANTOS  
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de agosto/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de dezembro/2021. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 218189/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 20/08/2021  
Nome do Requerente: GUILHERME VIEIRA CASTRO  
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 407634/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 20/08/2021  
Nome do Requerente: GUILHERME VIEIRA CASTRO  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de outubro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/10/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 409549/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 20/08/2021  
Nome do Requerente: FLÁVIO ROBERTO FALCÃO PEDROSA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 407945/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 20/08/2021  
Nome do Requerente: EMANUELE MARTINS PEREIRA  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de setembro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/09/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos

outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 407945/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 20/08/2021  
Nome do Requerente: EMANUELE MARTINS PEREIRA  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de outubro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/10/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 20 de agosto de 2021.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES  
Promotora de Justiça  
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

## COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### RESOLUÇÃO CPJ Nº 004/2021 Recife, 20 de agosto de 2021

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições contidas no art. 12, inciso II, c/c o disposto no art. 21, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO as diretrizes traçadas pela Recomendação nº 33 do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a implantação e estruturação das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude no âmbito do Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal e Territórios;

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 1º, I, da Recomendação nº 33 do CNMP, as Comarcas com mais de 100.000 habitantes devem possuir Promotoria de Justiça com atribuição exclusiva em matéria de infância e juventude.

CONSIDERANDO a constatação evidenciada nos Autos nº 2019/189342, que aponta a necessidade de adequação das atribuições das Promotorias de Justiça de Garanhuns, para fins de cumprimento do que estabelece a Resolução nº 33 do CNMP;

CONSIDERANDO, por fim, a proposta do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, submetida à deliberação deste Colegiado em 19 de julho de 2021; e

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º. MODIFICAR a atribuição do cargo de 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, de 2ª entrância, com aquiescência do titular, que atualmente tem atuação referente ao patrimônio público e social, fundações e entidades de interesse social, infância e juventude, educação e idoso,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

passando a ter atuação referente ao patrimônio público e social, fundações e entidades de interesse social, educação e idoso, ou seja, retirando-se sua atuação referente à infância e juventude;

Art. 2º. TRANSFORMAR o cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns, de 2ª entrância, que tem atuação judicial perante a Vara da Infância e Juventude, em 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, de 2ª entrância;

Art. 3º. MODIFICAR a atribuição do cargo de 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, de 2ª entrância (antigo 3º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns), no sentido do acréscimo da atribuição retirada do 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, conforme artigo 1º da presente Resolução, ficando o cargo de 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, pois, com as atribuições de curadoria da infância e juventude na esfera extrajudicial e atuação judicial perante a Vara da Infância e Juventude de Garanhuns;

Art. 4º. TRANSFORMAR, apenas a título de nomenclatura, o atual cargo de 4º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns, de 2ª entrância, em 3º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns, de 2ª entrância, sem qualquer alteração de suas atribuições perante a 1ª Vara de Família e Registro Civil, Juizado Especial Cível e Colégio Recursal.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor no dia 1º de setembro de 2021.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de agosto de 2021.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - PGJ

### ATA Nº ARP N.º 019/2021 Recife, 20 de agosto de 2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 019/2021

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 320101000012021000056.  
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0051.2021.SRP.PE.0039.MPPE.  
CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO EFISCO: 3201012021000072.  
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.  
PARTE CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.  
CNPJ: 24.417.065/0001-03.

1.1 Registro de Preços visando o fornecimento de ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS para uso nas Sedes de Promotorias da Capital, Região Metropolitana e Interior do Estado, bem como setores Administrativos da PGJ.

FORO: RECIFE/PE.

DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2021.

GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA: Alexsandro Romão Batista da Silva, matrícula 188.588-0, gerente do Departamento Ministerial de Patrimônio e Material (DEMPAM), e ao gestor substituto, Fernando José Lins de Melo, matrícula 188.672-0, Gerente da Divisão Ministerial de Registro e Controle dos Bens Patrimoniais, (81) 3182-3600/ 3601, dempam@mppe.mp.br, ou seu substituto legal.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

## CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### DESPACHOS Nº 153/2021

Recife, 20 de agosto de 2021

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 1871

Assunto: Licença Médica

Data do Despacho: 20/08/21

Interessado(a): Tânia Elizabete de Moura Felizardo

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1872

Assunto: Plantão Judiciário Remoto do 1º Grau - Interior, do 2º Grau -

Datas: 21 e 22/08/2021- OAB/PE, Defensoria Pública e MPPE

Data do Despacho: 20/08/21

Interessado(a): Coordenadora de Gabinete do PGJ

Despacho: Ciente. Aos Corregedores Auxiliares, para conhecimento.

Protocolo Interno: 1873

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 20/08/21

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1874

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 20/08/21

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1875

Assunto: Procedimento Administrativo nº 148/2021

Data do Despacho: 20/08/21

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1876

Assunto: Ofício CGMP nº 083/2021, ref. à SI nº 015/2021

Data do Despacho: 20/08/21

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 069/2021

Data do Despacho: 19/08/21

Interessado(a): Promotoria de Justiça de Glória do Goitá

Despacho: Acolho em todos os termos a manifestação da Corregedoria Auxiliar. Encaminhe-se ao CSMP, para os devidos fins.

Protocolo: (...)

Assunto: Manifestação Audívia

Data do Despacho: 19/08/21

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo: (...)

Assunto: Criação de Cargo de Promotor de Justiça Criminal em Paulista, com

atribuição no Juizado Especial Criminal

Data do Despacho: 19/08/21

Interessado(a): Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Institucionais

Despacho: Acolho em todos os termos o pronunciamento da Corregedoria-Auxiliar. Remeta-se à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Institucionais.

Protocolo: (...)

Assunto: Criação de cargo de Promotor de Justiça Criminal em

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO RES-CPJ Nº 004/2021****ESTABELECIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES E FIXAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE CARGOS DE PROMOTOR DE JUSTIÇA**

<b>Cargo Atual</b>	<b>Atuação Atual</b>	<b>Cargo Proposto</b>	<b>Atuação Proposta</b>
2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns	Patrimônio público e social, fundações e entidades de interesse social, infância e juventude, educação e idoso	Nenhuma alteração	Patrimônio público e social, fundações e entidades de interesse social, educação e idoso
3º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns	Vara da Infância e Juventude de Garanhuns	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns	Curadoria extrajudicial da infância e juventude e Vara da Infância e Juventude de Garanhuns
4º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns	1ª Vara de Família e Registro Civil, Juizado Especial Cível e Colégio Recursal.	3º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns	Nenhuma alteração